



AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DA DGTF

Valores a facturar às Entidades Requerentes

VALOR HOMOLOGADO (Euros)					VALOR HOMOLOGADO (Euros)	
de	0	a	250.000	—————>	550	
de	250.000	a	500.000	—————>	$550 + 0,0006 \times (V-250\ 000)$	
de	500.000	a	1.000.000	—————>	$700 + 0,0004 \times (V-500\ 000)$	
de	1.000.000	a	2.500.000	—————>	$900 + 0,0002 \times (V-1\ 000\ 000)$	
e	2.500.000	a	5.000.000	—————>	$1200 + 0,0001 \times (V-2\ 500\ 000)$	
	Mais	de	5.000.000	—————>	1450	

1 – APLICAÇÃO

Avaliações de base imobiliária, como moradias, lojas; naves/armazéns; edifícios ou fracções; prédios rústicos; terrenos urbanos; lotes; etc.

Repetições: 40% até à 3ª ; 25% para as restantes.

2 - CASOS PARTICULARES

As avaliações de imóveis de características particulares, ou de maior complexidade, nomeadamente as referentes a imóveis classificados ou de outros que não se integrem no conceito corrente do mercado imobiliário, poderão ser pagas, excepcionalmente, por valores diferentes dos previstos na presente Tabela de Honorários, a estabelecer caso a caso.

3 – IVA

Os valores constantes da Tabela não incluem o IVA.

4 – Nota

No caso de avaliação para arrendamento, o valor para entrada na Tabela será o que resultar da renda anual homologada multiplicada por 14,0.